
**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

**Prestação de Contas Nº 0066622-
29.2018.8.19.0001**

**Processo de Falência Nº 0398439-
14.2013.8.19.0001**

Período: Dezembro/2018

Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise Financeira e Contábil.....	6
IV. Conclusão:	6

Considerações Preliminares

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2013 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital do art. 36 da 1ª convocação da assembleia Geral de Credores foi publicado em 25 de julho de 2014;
- e) O edital da 2ª convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 19 de agosto de 2014.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005.

Foi publicado o edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/2005 no dia 16 de março de 2017 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal no dia 09 de outubro de 2017.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de dezembro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A Administração Judicial protocolou junto ao juízo falimentar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, conforme determina o art. 22, III, “e” da Lei 11.101/2005. Aguarda-se a juntada do relatório e a remessa ao Ministério Público para que se manifeste a respeito.

O processo está em fase de consolidação do Quadro Geral de Credores, com a devida análise das habilitações/impugnações ao Edital publicado pela Administração Judicial (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005).

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Documentos Recebidos

A Administração Judicial recebeu intimações em nome da Massa Falida e tomou as providências necessárias nos seguintes processos:

Documento Recebido	Nº do Processo
Mandado de Notificação	0011765-78.2015.5.01.0069
Carta de Citação	0007580-82.2017.8.16.0190
Mandado de Notificação	0011765-78.2015.5.01.0069
Carta de Intimação	0605251-71.2016.8.01.0070
Mandado de Cumprimento de Carta Precatória	0271227-34.2018.8.19.0001

b) Da Transferência do CPD

A Administração Judicial requereu autorização do juízo para locação de sala comercial em valor inferior ao que era anteriormente pago para que fosse transferido o CPD – Centro de Processamento de Dados – visando reduzir as despesas mensais da Massa Falida.

O juízo falimentar deferiu a locação e a transferência do CPD em decisão publicada em 12/12/2018. As providências necessárias à transferência estão sendo tomadas e, após, a Administração Judicial prestará contas ao juízo sobre os gastos despendidos.

III. Análise Financeira e Contábil

A massa falida possui atualmente três contas judiciais, sendo elas: n.º 2500110609378, n.º 3400129694579 e n.º 1200118752145 (ANEXO I).

O valor total depositado nas contas judiciais da falida no final de novembro foi de R\$ 136.750,91 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

No mês de novembro a massa falida obteve de receita um total de R\$ 523,47 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em rendimento das contas judiciais.

A falida no mês de novembro desembolsou um total de R\$24.257,97 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) que foram destinados aos salários dos colaboradores da manutenção da massa e de custos processuais (ANEXO II), conforme demonstrado tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE NOVEMBRO 2018			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 160.485,41
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 476,97		
Rendimento - C/J nº 3400129694579	R\$ 29,87		
Rendimento - C/J nº 1200118752145	R\$ 16,63		
Antonio da Conceição C. Dias - Salário 10/2018		R\$ 2.544,00	
Claudio de Araújo Brito - Salário 10/2018		R\$ 4.518,45	
Ricardo Paulino Alves - Salário 10/2018		R\$ 5.818,92	
Willian Silva dos Santos - Salário 10/2018		R\$ 3.904,67	
Luciana Belfort da Silva - Salário 10/2018		R\$ 1.450,00	
Claudia Maria Pereira - Salário 10/2018		R\$ 1.450,00	
Reinado Franco de Mello - Salário 10/2018		R\$ 1.850,00	
Luan Higor M de A Brito - Salário 10/2018		R\$ 1.850,00	
Vale Transporte - Fetranspor		R\$ 384,40	
Custas Processuais		487,53	
Fechamento	R\$ 523,47	R\$ 24.257,97	R\$ 136.750,91

Tabela 1: Relatório Financeiro

IV. Conclusão:

A Administração Judicial protocolou junto ao juízo falimentar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22 com os documentos que conseguiu ter acesso até o presente momento, III, “e” da Lei 11.101/2005. Aguarda-se a juntada do relatório e a remessa ao Ministério Público para que se manifeste a respeito.

Por todo exposto, essa é toda a informação que a Administração Judicial detém até o presente momento.

Por oportuno, aproveita para reiterar que permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, habilitações, impugnações ou quaisquer outros assuntos relacionados ao processo falimentar.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085